



## ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA GUIA

### EDITAL

**SANDRA ISABEL DA ENCARNAÇÃO PAULO PIRES**, Presidente da Assembleia de Freguesia da Guia, Concelho de Albufeira:

FAÇO PÚBLICO que, no uso da competência que me é conferida pela alínea b) do nº1 do Artº 14º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e cumprindo o disposto no nº3 do Artº 49º do mesmo Diploma, convoquei a realização de uma sessão ordinária da Assembleia de Freguesia da Guia, que terá lugar na **sala de reuniões da Junta de Freguesia, pelas 19:00 horas, do próximo dia 24 de abril**, com a seguinte:

#### ORDEM DO DIA

- 1- Aprovação da Ata da sessão ordinária de 16/12/2024.
- 2- Apreciação e votação sob proposta da Junta de Freguesia dos Documentos de Prestação de Contas do Ano de 2024.
- 3- Apresentação e apreciação do Inventário dos Bens desta Freguesia nos termos da alínea b) do nº1 do artº 9º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro.
- 4- Apreciação e aprovação sob proposta da Junta de Freguesia, da 1ª Revisão do Orçamento para o ano de 2024, nos termos da alínea a) do nº1 do Artº 9º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro.
- 5- Apresentação do Relatório Trimestral, relativo à situação financeira da Junta de Freguesia.
- 6- Apreciação da informação escrita do Presidente da Junta de Freguesia, nos termos da alínea e) do nº2 do Artº 9º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro.
- 7- Apresentação e apreciação do Relatório de Atividades de 2024, no âmbito das áreas de obras, apoio social, cultura e lazer, visando sempre o bem estar geral da população, as relações interpessoais e o combate ao isolamento.
- 8- Apresentação e apreciação da Norma de Controlo Interno desta freguesia aprovado no ponto 2.9 do Decreto-lei n.º54-A/99 de 22 de Fevereiro, publicado no Decreto-lei n.º192/2015 de 11 de Setembro e alterado no Decreto-lei n.º85/2016 de 21 de dezembro, no qual foi estipulado a obrigatoriedade de implementar nas autarquias locais um sistema de controlo interno.

#### **Antes da Ordem do Dia:**

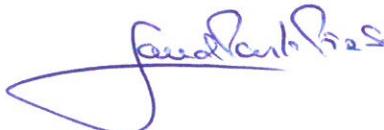
- Período de intervenção do público (máximo 30 minutos);
- Período antes da ordem do dia (máximo 60 minutos).

Mais faço saber que, nos termos referidos na convocatória, o público poderá intervir antes da Ordem do Dia e se a ordem de trabalhos não for esgotada até às 22h00, a sessão continuará no dia seguinte, pelas 19h00 no mesmo local.

E para que se não alegue desconhecimento, se publica o presente Edital, que vai ser afixado no local de estilo.

Guia, 15 de abril de 2025

A Presidente da Assembleia



-Sandra Isabel da Encarnação Paulo Pires-